



INFORMAÇÃO

Assunto: Reconhecimento da data da formação

O reconhecimento do direito à progressão ao escalão seguinte depende, entre outros requisitos, da frequência, com aproveitamento, de formação contínua ou de cursos de formação especializada, pelos docentes em exercício efetivo de funções em estabelecimentos de ensino não superior durante, pelo menos metade do ciclo avaliativo.

Assim, para efeitos da aplicação da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, **deve ser considerada a data em que a ação é concluída com aproveitamento** ou, no caso desta data não constar no certificado, **a data de emissão do certificado de formação**.

(A Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Formação - 11/07/2019)